



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DESPACHO Nº 0655891

SEI 06486.2023-9

Excelentíssima Senhora Corregedora Regional Eleitoral,

Inicialmente importante registrar que, para dar maior agilidade ao trâmite destes feitos, na reunião nº 36, a CPAD deliberou que nos processos em que a listagem tenha sido analisada em reunião, com apontamento de regularidade de alguns itens (aprovado), porém havendo necessidade de realização de diligência(s) em outros itens – havendo o cumprimento integral dessas diligência(s), - o relator e revisor do processo podem certificar o cumprimento dessa(s) diligência(s), com vistas a impulsionar o processo para despacho de aprovação da nova listagem apresentada, dispensando-se nova deliberação em reunião.

Pois bem, verifica-se que o deliberado acima amolda-se ao presente caso, senão vejamos.

A análise da listagem inicial deste SEI foi realizada na reunião ordinária da Comissão ocorrida em 20/10/2023, registrada em ata a ser disponibilizada no endereço: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/comites-e-comissoes/cpad>, restando deliberado naquela ocasião que embora alguns itens da planilha estivessem regular (recebendo a anotação de aprovado), outros careciam de retificação, tendo sido deliberado por diligenciar à Zona Eleitoral com vistas à regularização dos apontamentos mediante a apresentação de nova listagem, o que fora providenciado conforme se vê dos documentos Id. 0653451 e 0651800.

Na sequência, a certidão (Id. 0654888) atesta a regularidade da nova Listagem de Descarte apresentada (Id. 0655879), estando apta a ser aprovada pela comissão.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), designada pela Ordem de Serviço nº 34/2023, nos termos do art. 9º, V, da Resolução TRE-MT nº 2632/2021, APROVA a Listagem de Eliminação de Documentos (Id 0655879) encaminhada pelo Cartório Eleitoral no presente expediente SEI, com base nos Anexos I e II da Portaria nº 351/2021, alterados pela Portaria nº 182/2022.

A fim de que essa aprovação seja referendada pela Corregedoria Regional Eleitoral, a CPAD submete os presentes autos, nos termos do art. 27 da Resolução TRE-MT nº 2632/2021.

Ao fim, pugna-se pelo retorno dos autos a esta CPAD para as demais providências previstas na Política de Gestão Documental deste Regional, visando a eliminação dos documentos.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Silveira Castor
Coordenador de Gestão da Informação
Presidente da CPAD

Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira
Assessora de Planejamento da Secretaria Judiciária
Membro da CPAD

Andrea Fenner
Chefe da Seção de Jurisprudência e Documentação - em substituição
Membro da CPAD

Gustavo Leandro Martins dos Santos
Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais
Membro da CPAD

DIVINO JOSE NASCIMENTO BRAGA
Chefe da Seção de Comissão Administrativa em substituição
Membro da CPAD em substituição



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/10/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/10/2023, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO JOSE NASCIMENTO BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/10/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FENNER, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/10/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ALVES LOPES MENDES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/10/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0655891** e o código CRC **4423840A**.
